



21/2023

CNPJ: 83.102.517/0001-19

Telefone: (47) 3652-2211

Endereço: Rua Getulio Vargas, 308 - Centro

Número Processo: 37/2023

CEP: 89340-000 - Itaiópolis

## OBJETO DO PROCESSO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (COMO TENDAS, PALCOS, PISOS PRATICÁVEIS, FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, SOM, ILUMINAÇÃO, TELAS DE LED, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, DECORAÇÃO), INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM QUANDO NECESSÁRIO; SERVIÇOS DE: SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTAS, LIMPEZA, FRETE PARA CARRETA BAÚ, CAMINHÃO MUNCK E MATERIAL PIROTÉCNICO; PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS – SC.

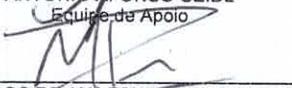
## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

### PARECER DA COMISSÃO

A sessão iniciou às 9 (nove) horas do dia 31 (trinta e um) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) com a análise das propostas seguindo o item 5.13 do Edital. Analisado as 9 (nove) propostas, constatou-se que os lotes 4 (BANHEIROS QUÍMICOS), 6 (SERVIÇOS DE BRIGADISTA) e 7 (SERVIÇOS DE SEGURANÇA) tornaram DESERTOS devido a não interposição de propostas para o mesmo. As demais propostas, seguindo o horário marcado em edital, foram lançadas para a fase de disputa com lances. Ao final desta fase, as proponentes que propuseram as melhores ofertas nos lotes do certame foram MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, KOWALSKI PROMOCÃO DE EVENTOS EIRELI, E3 EVENTOS LTDA, ALYSSON JORGE KOTCOSKI e J2 MERCANTIL EIRELI. Encerrada a fase de lances, a sessão foi suspensa para dar início a fase de habilitação, nela o Pregoeiro junto a Equipe de Apoio analisara a documentação das proponentes supracitadas. A sessão ficou marcada para retornar às 14 (quatorze) horas do dia de sua abertura, dia 31 (trinta e um) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três). Na avaliação constatou-se que no contrato social da proponente KOWALSKI PROMOCÃO DE EVENTOS EIRELI o CNPJ raiz transcrito no documento havia divergências, estando no contrato transcrito 34.602.689 e 36.602.689. Autenticado o documento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio decidiram por não penalizar a empresa devido a JUCESC ter aceito o documento com tal equívoco. Apenas para deixar registrado o CNPJ correto da proponente e disposto em todos os outros documentos apresentado é 34.602.689/0001-46. Na avaliação ainda da documentação da proponente KOWALSKI PROMOCÃO DE EVENTOS EIRELI averiguou-se que a mesma não apresentou o documento referente a alínea a), do item 1.2.4.1, Anexo II do Edital "Apresentação de atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades PERTINENTES E COMPATÍVEIS em características com o objeto da licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone". O atestado apresentado pela proponente KOWALSKI PROMOCÃO DE EVENTOS EIRELI não é PERTINENTE e COMPATÍVEIS com o objeto do lote em questão (LOTE 8 - SERVIÇO DE LIMPEZA e 10 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO). A proponente também não apresenta as atividades de locação ou serviço de Frete ou Caminhão Munck em seu contrato ou CNAE (LOTE 11 - SERVIÇO DE FRETE CAMINHÃO BAÚ e 12 - SERVIÇO DE FRETE CAMINHÃO MUNCK). Diante dos fatos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio decidiram por inabilitar a proponente KOWALSKI PROMOCÃO DE EVENTOS EIRELI nos lotes 8,10,11 e 12. Entretanto no item 9 (MATERIAL PIROTÉCNICO), a proponente KOWALSKI PROMOCÃO DE EVENTOS EIRELI apresentou o documento da licença para exercício de BLASTER, este profissional vinculado a empresa por intermédio de contrato de prestação de serviço, é licenciado para realizar o objeto do lote 9. Deste modo seguindo o princípio da razoabilidade e para que este lote não torne fracassado, mediante a apresentação do documento BLASTER, e seguindo os itens 25.3 e 25.15 do Edital, abre-se diligência para que a proponente KOWALSKI PROMOCÃO DE EVENTOS EIRELI apresente atestado de capacidade técnica referente ao lote 9 do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso a proponente não apresente o atestado para o lote 9, a proponente será inabilitada. Na avaliação da documentação da proponente MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS constatou-se que a mesma não apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal vencido. Por se tratar de Microempresa, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a proponente apresentar o Certificado de regularidade do FGTS regular. Devido a inabilitação da proponente KOWALSKI PROMOCÃO DE EVENTOS EIRELI nos itens 8,10,11 e 12, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram a documentação da empresa subsequente nos LOTE 8 - SERVIÇO DE LIMPEZA e 10 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, a proponente EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, estando sua documentação em acordo com o Edital. No horário marcado para o retorna da sessão iniciou-se a fase para manifestação de recurso. A proponente ALYSSON JORGE KOTCOSKI manifestou interesse de recurso contra a licitante J2 MERCANTIL alegando que a mesma não juntou o contrato social registrado na junta comercial, em desacordo com art. 28, III da lei 8.666/93, devendo ser inabilitada; E a licitante KOWALSKI PROMOCÃO DE EVENTOS não juntou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, sendo os seus atestados referente à serviços técnicos de prevenção de incêndio e instalação elétrica e montagem de estrutura metálica, não compatível com o objeto do lote 3 - painel de led. As proponentes E3 EVENTOS LTDA, ALYSSON JORGE KOTCOSKI e EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI estão HABILITADAS e as proponentes MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS e KOWALSKI PROMOCÃO DE EVENTOS EIRELI convocadas a enviar o Certificado do FGTS e atestado de capacidade técnica, respectivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Para as proponentes ALYSSON JORGE KOTCOSKI e J2 MERCANTIL o prazo recursal está definido no item 11.3 do edital. A sessão fica SUSPENSA durante a fase recursal retornando após publicação do julgamento dos recursos.

  
HYOLANDA MHARYA GROSSKOPF  
Equipe de Apoio

  
ANTONIO AFONSO SEIDL  
Equipe de Apoio

  
MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER  
Pregoeiro